

---

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023.**  
**(AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2022.00002046-87**

**OFERTA DE COMPRA- OC Nº 824402801002023OC00002**

**INTERESSADA:** Fundação Municipal para Educação Comunitária (**FUMEC**).

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva sob demanda na rede lógica, sistemas de informação, de telefonia e PABX, com fornecimento de mão de obra, uniformes, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata (mediante ressarcimento), nas edificações ocupadas pela Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO (onde o Edital poderá ser obtido)**

**[www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) e [www.fumec.sp.gov.br](http://www.fumec.sp.gov.br)**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Decretos Municipais 14.218/03, 14.356/03 14.484/03, 14.602/04, 16.187/08 e 22.031/22.

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:**  
**18/01/2023**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/02/2023-09:00 h.**

A **Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**, inscrita no CNPJ n.º **57.500.902/0001-04**, através do servidor, nomeado como subscritor do Edital pela Portaria FUMEC n.º **59/2022**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema **BEC/SP**", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando Contratação suprarreferida, que será regida pela legislação suprarreferida e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – **CAUFESP**.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

2

## 1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo IB** - Atestado de Visita Técnica/Declaração de Responsabilidade;

**Anexo II** - Declarações;

**Anexo III** - Modelo da Proposta Comercial Escrita;

**Anexo IV** - Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

**Anexo V** - Modelo Termo de Contrato

**Anexo VI** - Modelo de Ordem de Fornecimento/Início dos serviços

## 2 - DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES (CÓDIGO BEC E QUANTITATIVOS) E DA GARANTIA, DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA, SUBCONTRATAÇÃO, DO REAJUSTE E DA FISCALIZAÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ESTIMATIVA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS.

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva sob demanda na rede lógica, sistemas de informação, de telefonia e PABX, com fornecimento de mão de obra, uniformes, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata (mediante ressarcimento), nas edificações ocupadas pela Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.2. As especificações (código BEC e quantitativos) e a garantia, as obrigações da fornecedora, subcontratação, o reajuste e a fiscalização, as condições de pagamento, serão, rigorosamente, conforme está detalhado no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**;

2.3. A previsão orçamentária e o Preço de Referência serão:

**2.3.1. O PREÇO DE REFERÊNCIA PARA DISPUTA é de :R\$ 309.566,40 (trezentos e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), referente aos serviços de manutenção;**

**2.3.2.** O valor estimado para a presente contratação é de: **R\$ 546.360,20 (quinhentos e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta reais e vinte centavos).**

**2.3.2.1.** Este valor total estimado é a somatória dos serviços de manutenção R\$ 309.566,40 (trezentos e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) e da estimativa de materiais para realização dos serviços R\$ 236.793,80 (duzentos e trinta e seis mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

**2.4.** As Dotações Orçamentárias e a Origem dos Recursos são as abaixo descritas:

**60401.12.363.2025.4232.3.3.90.30 FR 01.200.000**  
**60401.12.363.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.200.000**  
**60402.12.122.2025.4232.3.3.90.30 FR 01.220.000**  
**60402.12.122.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.220.000**  
**60404.12.366.2025.4232.3.3.90.30 FR 01.220.000**  
**60404.12.366.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.220.000**

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1. Poderão participar do Certame todos os interessados em contratar com a FUMEC (AMPLA PARTICIPAÇÃO) que estiverem registrados no CAUFESP,** em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

**3.2** O registro no **CAUFESP**, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema **BEC/SP**.

**3.3.** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no **CAUFESP**, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).

**3.4.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema **BEC/SP**, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema **BEC/SP**, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

---

**3.5.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4

**3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.**

**3.7. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.**

**3.8. Não poderão participar desta licitação empresas:**

**3.8.1.** Temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar;

**3.8.2.** Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas;

**3.8.3.** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**3.8.4.** Em consórcio;

**3.8.5.** Com falência decretada;

**3.8.6.** Nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador;

**3.8.6.1.** Para os fins deste Edital, considera-se agente político: o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou o Diretor Presidente de entidades da Administração indireta e os Secretários municipais.

**3.9.** Para o exercício do direito de preferência previsto na Lei complementar 123/06, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 7.9, deste edital, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

#### **4. DA PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA:**

**4.1.** As propostas deverão ser enviadas (**SEM QUALQUER VISLUMBRE DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**) por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) na opção **PREGAO – ENTREGAR**

**PROPOSTA**, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

5

**4.2.** As propostas de preço deverão conter os seguintes elementos:

**4.2.1.** Descrição detalhada contendo **Código BEC, PREÇO GLOBAL PARA O ITEM OFERTADO**, em moeda corrente nacional, em algarismos, **COM NO MÁXIMO 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS, (DESPREZADAS AS DEMAIS)**, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (**PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM CAMPINAS -SP**), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação rigorosamente, nos termos das especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**4.2.2.** O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, contado a partir da data de apresentação da proposta.

**4.2.3.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**4.3. Os preços ofertados serão reajustáveis, nos termos do item 11 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

**4.4. A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante:**

**4.4.1.** Do prazo de validade da proposta, de **90 (noventa) dias** contados da data da entrega da proposta ou do lance;

**4.4.2. Das especificações e quantitativos**, nos termos do item **3, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**4.4.3. Das Obrigações da Licitante Vencedora**, nos termos do item **4, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**4.4.4. Do Prazo de Vigência do Contrato**, nos termos do item **6, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**4.4.5. Da Subcontratação**, nos termos do item **7, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**4.4.6. Do reajuste**, nos termos do item **11, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**4.4.7. Das condições de Pagamento**, nos termos do item **13, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**4.4.8.** De sua vinculação ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

**4.4.9. De que a leitura atenta do Edital e seus anexos (EM ESPECIAL O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA) é imprescindível;**

**4.4.10. De que é totalmente responsável pela sua proposta e os lances decorrentes. Só poderá desistir da proposta até momentos antes do início da sessão, através do site da BEC;**

**4.4.11.** De todos os demais termos e condições previstos no edital e seus anexos em todos os seus detalhamentos.

**4.5.** Será considerado vencedor o proponente que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL** (conforme previsto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**), e satisfeitos todos os termos estabelecidos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, Edital e Anexos.

## **5. PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA:**

**5.1.** O arquivo contendo a **PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA**, preenchida e assinada (**conforme modelo de que trata o ANEXO III**), **SERÁ ENVIADO SOMENTE PELO AUTOR DA OFERTA DE MENOR VALOR (ARREMATANTE)**, na **fase de ACEITABILIDADE DE PREÇOS**, quando poderá ser objeto de apreciação por todas as licitantes. Deverá conter:

**5.1.1.** Designação do número desta Licitação e número do Processo;

**5.1.2. Qualificação completa da LICITANTE (Razão Social, CNPJ, Endereço completo, inclusive CEP, telefone e e-mail de contato)**

**5.1.3.** Descrição detalhada contendo **CÓDIGO BEC**, quantidade, valor do preço unitário e valor do preço total (**que deverá ser o mesmo da Proposta Eletrônica**), com, **no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezadas as demais,**

rigorosamente, nos termos das especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (**PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM CAMPINAS – SP**), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação (**a observância do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA é imprescindível**):

#### **5.1.4. Condições Gerais;**

**5.1.5. Dados bancários, contendo o número do Banco, número da Agência, nome da Agência e número da conta corrente, com código verificador.**

**5.2. O arquivo previsto no subitem 5.1 (contendo a PROPOSTA ESCRITA IDENTIFICADA E ASSINADA) não poderá exceder 4MB.**

## **6- DA HABILITAÇÃO**

**O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 7.9, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:**

### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou empresa individual de Responsabilidade Limitada;

**6.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

**6.1.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

**6.1.4.** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**6.1.5.** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



---

**6.1.6. Certidão da Junta Comercial para comprovação da condição de ME/EPP, quando for o caso.**

**6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8

**6.2.1.** A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

**6.2.1.1.** É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**) e Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

**6.2.1.2.** Em se tratando de empresas classificadas como Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da **FUNDAÇÃO**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da declaração de vencedor do Certame, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem **12.2**.

**6.2.1.3.** A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação **e não os cumprir**, será **INABILITADA** e estará sujeita às penalidades previstas no item **12** do edital.

**6.2.2.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**6.2.2.1.** Considera-se. Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

**A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:**

**6.2.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.



**6.2.4.** Prova de inscrição **ESTADUAL** e **MUNICIPAL** no Cadastro de Contribuintes do Município em que o estabelecimento estiver situado.

**6.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL**, **ESTADUAL** e **MUNICIPAL**, conforme segue:

9

**6.2.5.1.** A regularidade para com a Fazenda **FEDERAL** e a relativa à Seguridade Social - **INSS** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet (nos termos do Art. 29, incisos III e IV da Lei nº 8666/93).

**6.2.5.2.** A regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de **DÉBITOS INSCRITOS** expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade pela Internet.

**6.2.5.2.1.** No Estado de São Paulo, a **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO** pode ser obtida no site da Procuradoria Geral do Estado: (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-icweb/>);

**6.2.5.3.** A regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a Tributos Mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.

**6.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** através do Certificado de Regularidade do **FGTS** - **CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

**6.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida por aquele Órgão, que poderá ser emitida pela *Internet*, conforme exigência da Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011, que alterou o Art. 29 da Lei 8666/93, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via **Internet**.

### **6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.3.1.** Certidão negativa de **FALÊNCIA**, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.3.1.1.** Se a licitante for cooperativa, a certidão prevista subitem **6.3.1**, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

10

## **6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:**

**6.4.1.** Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando que a **LICITANTE** forneceu os serviços compatíveis com as características previstas na descrição deste Termo de Referência, assim considerados **50%** (cinquenta por cento) a **60%** (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula 24 do TCE), **com a clara qualificação do subscritor;**

**6.4.2.** Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovada que o fornecimento dos produtos/serviços tenha sido executado concomitantemente.

**6.4.3.** Apresentação do Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Responsabilidade (**ANEXO IB**) devidamente preenchido e assinado.

## **6.5. DECLARAÇÕES.**

**Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que (modelo ANEXO II):**

**6.5.1.** Não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de **18 (dezoito)** anos, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze)** anos;

**6.5.2.** Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

**6.5.3.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;

**6.5.4.** Conhece o Edital e seus Anexos e se submete, incondicionalmente, as condições/instruções nele expressas, em especial as constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**6.5.5. Se vencedora**, cumprirá fielmente as condições de fornecimento e instalação detalhadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

**6.5.6. Se vencedora** apresentará os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, do subitem **7.9** do Edital (bem como a Proposta Original assinada, conforme modelo do **ANEXO III**), no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Antônio Cesarino, 985 - Centro – CEP 13015-291 – Campinas - SP, **em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis. 11

**6.5.7.** (Se for cooperativa) que possui registro perante a Organização das Cooperativas Brasileiras, ou a entidade estadual, se houver, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

## **6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

**7.1.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**7.2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **7.2.1. Serão desclassificadas as Propostas das Licitantes:**

- a) que não atendam às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) **que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;**
- d) **Cuja Proposta Escrita apresente características diferentes da Proposta Eletrônica;**

e) que deixarem de apresentar, ou tiverem rejeitada a **PROPOSTA ESCRITA**;  
**7.2.2.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**7.2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto;**

12

**7.3.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

**7.4.** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

**7.4.1.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**7.4.1.1.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles conforme tabela abaixo:

LOTE	Red. Mínima R\$
1	2.500,00

**7.4.1.2.** A redução será sobre o **MENOR PREÇO GLOBAL** aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem **2 (dois)** ou mais lances do mesmo valor.

**7.4.2.** A etapa de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**.

**7.4.2.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3 (três) minutos** do período de que trata o subitem **7.4.2** ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

**7.4.2.1.1.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem **7.4.2.1**, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

**7.4.3.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

**7.4.3.1.** Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

**7.4.3.2.** Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**7.4.4.** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem **7.4.2**.

**7.5.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

**7.5.1.** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante;

**7.5.2.** Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

**7.6.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem **7.5**, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço;

**7.7.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

**7.7.1.** Neste momento, o Pregoeiro pedirá à **LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR O ENVIO DA PROPOSTA ESCRITA, com a identificação Completa (Modelo do ANEXO III)**, prevista no item **8**, do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**) quando poderá ser objeto de apreciação por todas as licitantes;

**7.7.1.1.** Será admitido à licitante esclarecer e corrigir erros, incorreções ou omissões no preenchimento dos valores da Proposta Comercial Escrita, **desde que possam ser ajustadas sem a necessidade de majoração do preço ofertado e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação;**

---

**7.8.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado e coerentes com a execução do objeto ora licitado.

**7.8.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preços ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do § 3º do artigo 43 da Lei federal nº 8.666/1993; 14

**7.8.2. A licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada pelo Pregoeiro ou deixar de atender suas solicitações, no prazo que este fixar, será DESCLASSIFICADA ou INABILITADA,** conforme a fase do Certame;

**7.9.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do **CAUFESP** e extraídos dos documentos indicados no item **6** deste Edital;

b) caso os dados e informações constantes no **CAUFESP** não atendam aos requisitos estabelecidos no item **6** deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, sempre através do chat da **BEC**, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio do chat da **BEC**

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 7.9, serão apresentados, obrigatoriamente, via chat da **BEC**, as declarações a que se refere o subitem **6.5**, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem **7.9**, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" (bem como a proposta original assinada, nos termos do **ANEXO III**) deverão ser apresentados no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Antônio Cesarino, 985 - Centro – Campinas - SP, em até **02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

15

e1) Os documentos eletrônicos expedidos pela Rede Mundial de Computadores e cuja Autenticidade seja possível de confirmação de forma eletrônica (**certidões autenticadas de forma digital**, por exemplo), serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) nos termos do Art. 43, parágrafo 1º da Lei complementar 123/06, para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, **havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da FUNDAÇÃO**, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem **6.2** deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) as demais licitantes poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro informará o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

**7.10.** A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do subitem **7.9** deverá comprovar sua regularidade fiscal sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**7.11.** A comprovação de que trata o subitem **7.10** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**7.12.** Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem **7.9**, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem **7.11**, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.10** e **7.11**.



**7.13.** Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.10** e **7.11**.

**7.14.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens **7.10** e **7.11**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem **7.5**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor. 16

**7.15.** Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante:

**7.15.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**7.15.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

**7.15.3.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

**7.15.4.** A mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o **FGTS** e **INSS**, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

**7.15.5.** O não cumprimento de qualquer dos requisitos de habilitação.

**7.16.** Após o encerramento da Sessão, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá enviar os **originais, cópia autenticada por Cartório** ou por **publicação de órgãos da imprensa oficial (ressalvado o disposto no subitem 7.9 "e1", deste Edital)** dos documentos apresentados para fins de habilitação, bem como a Proposta Escrita original, para o Setor de Compras e Licitações – FUMEC, sito na **Rua Antônio Cesarino, 985 - Centro – CEP 13.015-291 – CAMPINAS – SP.**

**7.17. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**

## **8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**8.1.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens **7.10** a **7.13**, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema;

17

**8.2.** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **8.1**, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Antônio Cesarino, 985-Centro- Campinas-SP.

**8.2.1.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos, por meio eletrônico, no sítio: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção **RECURSO**, observados os prazos estabelecidos no subitem **8.2**.

**8.3.** A falta de interposição na forma prevista no subitem "**8.1**" importará a **decadência do direito de recurso** e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

**8.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à (s) licitante (s) vencedora (s) e homologará o procedimento licitatório.

**8.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

**9.1.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, **respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.**

**9.2.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

**9.2.1.** Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

**9.2.2.** Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

**9.3.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

18

## **10. DAS CONDIÇÕES, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** As condições de execução, os prazos e as condições de pagamento seguirão, rigorosamente, conforme previsto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

## **11 – DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Homologada a Licitação, a **FUNDAÇÃO** convocará a adjudicatária, no prazo previsto na Notificação, para assinar o Termo de Contrato cuja minuta integra este Edital (vide **ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**), sob pena de decair o direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem **12.2.**

**11.1.1.** É vedada a celebração de contrato pela **FUMEC** com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, nos termos do disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/11. Considera-se agente político o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou Diretor Presidente de entidades da Administração indireta, os secretários municipais, nos termos do art. 2º, inciso IV, do mesmo Decreto.

**11.1.2.** O prazo para assinatura do **TERMO DE CONTRATO** poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela **FUNDAÇÃO.**

**11.2.** No ato da assinatura do **TERMO DE CONTRATO** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**11.2.1.** Procuração ou Contrato Social.

**11.2.2.** Cédula de identificação.

**11.2.3.** Relação de números de telefones, aparelhos de rádio-chamada ou de qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato com o Preposto.

**11.2.4.** Termo de Ciência e Notificação (conforme **ANEXO IV**);

---

## 12. DAS PENALIDADES

**12.1.** A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se, ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

19

**12.1.1.** Suspensão temporária do direito de licitar, bem como impedimento de contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

**12.1.2.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

**12.1.3.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos da declaração**, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUMEC** pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

**12.2.** A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, a recusa em assinar o **CONTRATO** ou não aceitar ou retirar o Instrumento Equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ou a não comprovação da condição de ME ou EPP poderão ensejar a cobrança pela **FUMEC**, por via administrativa ou judicial, de multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem **12.1.1**.

**12.3.** Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):

**12.3.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente.

**12.3.2.** Multa, nas seguintes situações:

**12.3.2.1.** De **0,4%** (quatro décimos por cento) do valor do **CONTRATO**, por dia de atraso na retirada da Ordem Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **ADMINISTRAÇÃO**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

**12.3.2.2.** De **0,4%** (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do **CONTRATO**;

20

**12.3.2.3.** Em caso de rescisão unilateral do **CONTRATO** pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total do **CONTRATO** de acordo com a gravidade da infração.

**12.3.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar, bem como o impedimento de contratar, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos.

**12.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

**12.3.4.1.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

**12.4.** As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA**.

**12.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**12.6.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à **FUNDAÇÃO**.

**12.7.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

---

**13.1.** As condições de subcontratação serão, rigorosamente, as previstas no item **7**, do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

## **14. DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

21

**14.1.** A licitante vencedora deverá recolher na Tesouraria da FUMEC a importância de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, como Garantia de Adimplemento Contratual, até a data estipulada para sua assinatura.

**14.2.** A garantia para assegurar a plena execução do Contrato poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

**14.2.1.** Caução em dinheiro ou cheque administrativo ou títulos da dívida pública na forma da Lei 8666/93;

**14.2.2.** Seguro garantia, com prazo compatível com o da vigência do Contrato;

**14.2.3.** Fiança bancária, com prazo compatível com o da vigência do Contrato.

**14.3.** Após o término do **CONTRATO**, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, dirigido à Fundação Municipal para Educação Comunitária - **FUMEC**, por intermédio do Serviço de Protocolo Geral. A liberação dar-se-á mediante autorização do Sr. Presidente, após parecer da Assessoria Jurídica da **FUMEC**.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** O Edital estará disponível, para **download**, nas páginas [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) e [www.fumec.sp.gov.br](http://www.fumec.sp.gov.br).

**15.2.** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**15.3.** Quando todas as licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá o Pregoeiro fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias** para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

---

**15.4.** Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no inciso XII do artigo 14 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

**15.5.** O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

22

**15.6. O Pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.**

**15.7 Até 2 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

**15.7.1.** A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção **EDITAL**.

**15.7.2.** As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até **1 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

**15.7.3.** As consultas de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

**15.7.4. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**15.8. A apresentação das Propostas implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos**

**15.9.** Qualquer modificação no edital dar-se-á pelos sítios [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) e [www.fumec.sp.gov.br](http://www.fumec.sp.gov.br) e por publicação, nos termos da legislação vigente.

**15.10.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

**15.11.** O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.



---

**15.12.** As questões técnicas serão sanadas pelo servidor Sr. **LUCAS GIMENEZ PAVANELLO**, em atendimento ao § 2º. Do Art. 4º, do Decreto Municipal nº. 14.218/2003.

**15.13.** A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos obedecerá ao que se segue:

23

**15.13.1.** O início da contagem de prazos será o **1º (primeiro) dia** útil subsequente ao da publicação do instrumento de convocação ou da notificação do interessado.

**15.13.2.** Havendo publicação em dia não útil, considera-se a publicação como realizada no primeiro dia útil subsequente.

**15.13.3.** Só se iniciam e vencem prazos nos dias de expediente normal na **FUNDAÇÃO**.

**15.14.** Com o envio de mensagem ao endereço eletrônico declarado pela Contratada na Proposta Escrita, a mesma será considerada, para fins de direito, devidamente intimada e/ou cientificada dos seus termos, momento em que passa a contar o prazo para atendimento, defesa ou resposta ao que lhe foi endereçado.

**15.15.** Fica designado o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Campinas, 11 de janeiro de 2023

Matr. 100.123  
**FUMEC/CEPROCAMP**

---

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

24

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva sob demanda na rede lógica, sistemas de informação, de telefonia e PABX, com fornecimento de mão de obra, uniformes, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata (mediante ressarcimento), nas edificações ocupadas pela Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC, conforme edital e seus anexos.

### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços aqui descritos justifica-se diante da indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional desta Fundação que possam executá-los com celeridade, qualidade e requisitos técnicos que garantam o efetivo funcionamento das instalações.

O objetivo principal deste procedimento licitatório é possibilitar a manutenção, sob demanda na rede lógica, sistemas de informação, de telefonia e PABX, das diversas unidades da FUMEC na cidade de Campinas-SP, garantindo condições para a continuidade das atividades educacionais e administrativas da Fundação, buscando a maior economicidade e o menor impacto ambiental possível, manutenções estas que não demandem projeto básico de arquitetura.

A FUMEC possui salas em locais próprios, alugados e cedidos, para atendimento às demandas da comunidade para a Educação de Jovens e Adultos – Anos Iniciais, cursos profissionalizantes e de qualificação técnica.

### 3. ESPECIFICAÇÕES

- 3.1. ESPECIFICAÇÃO PARA A BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS - BEC:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO – BEC	UNIDADE
--------	-----------------	---------

156868	Serviço de Manutenção Ou Conservação - Telecomunicação - Agrupamento de Preços Unitários para Pregão Eletrônico - Serviço de manutenção ou conservação - telecomunicação - agrupamento de preços unitários para pregão eletrônico	Vide Edital
--------	---	-------------

### 3.2. QUANTIDADE DE HORAS PREVISTAS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Profissional	Quant. Estimada de horas em 12 meses
Profissional de manutenção de rede lógica e telefônica	2080

### 3.3. FORNECIMENTO DE MATERIAIS

- 3.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais de manutenção necessários à execução dos serviços.
- 3.3.2. O valor estimado de utilização de material é de R\$ 236.793,80 (duzentos e trinta e seis mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta centavos)
- 3.3.3. O valor de materiais é apenas estimado baseado em histórico de execução de serviços anteriores, bem como em demanda já reportada.
- 3.3.4. O fornecimento dos materiais será feito mediante ressarcimento à CONTRATADA, junto com a medição de mão de obra utilizada.
- 3.3.5. Os valores dos materiais fornecidos serão ressarcidos com base no último Relatório de Insumos divulgado pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, vigente na data de reposição do material.
  - 3.3.5.1. Caso o Relatório de Insumos não possua indicação de preço, a CONTRATADA deverá utilizar como base, subsequentemente, as planilhas SICRO-SP, FDE, EDIF, e DERSA-SP nesta ordem.

- 3.3.5.2. Caso nenhuma das tabelas citadas possua indicação de preço, a CONTRATADA deverá realizar pesquisa de mercado com número mínimo de 03 (três) orçamentos e submeter à apreciação prévia do fiscal do contrato, antes da efetiva aquisição e fornecimento. 26
- 3.3.5.3. No caso de os preços apresentados serem superiores aos obtidos na pesquisa de mercado levada a efeito pela FUMEC, a CONTRATADA se obriga a receber o de menor valor.
- 3.3.6. As quantidades e preços de materiais poderão ser contestadas utilizando como referência as tabelas descritas no subitem 3.3.5 e 3.3.5.1
- 3.3.6.1. No caso de as quantidades e preços apresentados serem superiores às obtidas na pesquisa levada a efeito pela FUMEC, a CONTRATADA se obriga a receber o ressarcimento da menor quantidade.
- 3.3.7. A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para a CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lubrificantes, graxas, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda rosca, cola de contato e de madeira, colas e adesivos para tubos de PVC, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, eletrodos e afins, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conector terminal, abraçadeiras (nylon e ferro), parafusos, brocas, serra copo, rebites, buchas de nylon, arruelas, pregos, pincéis, rolos de pintura, fita zebrada, lona plástica e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso.
- 3.3.8. A CONTRATADA deverá manter estoque regular dos materiais de consumo que atenda às necessidades mensais dos serviços de manutenção e operação. Em casos excepcionais de falta de material, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o seu fornecimento.
-

- 3.3.9. A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, todos os equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos. 27
- 3.3.10. Manter os equipamentos e ferramentas em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e higiene, prontos para utilização em qualquer tempo, bem como adequados à produtividade compatível com as respectivas especificações técnicas, substituindo-os ou consertando-os no caso de defeito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 3.3.11. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pelo FISCAL DO CONTRATO, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução.
- 3.3.12. Garantir que os equipamentos e ferramentas sejam de boa qualidade, ou seja, de primeira linha. Todos os materiais aplicados deverão passar por aprovação pelo FISCAL DO CONTRATO.
- 3.3.13. A substituição de peças, equipamentos ou acessórios mediante prévia comprovação da necessidade deverá ser feita pela CONTRATADA, cuja justificativa deverá ser assinada pelo responsável da CONTRATADA e autorizada pelo FISCAL DO CONTRATO designado pela contratante
- 3.3.14. A CONTRATADA é responsável pela destinação (descarte) de peças ou equipamentos que forem substituídos e dos resíduos resultantes da manutenção predial realizada.
- 3.3.15. Não serão aceitos materiais de reposição com marcas distintas das existentes, exceto quando comprovada a equivalência técnica de outra marca, o que, necessariamente, deverá ser comprovado através de testes e ensaios previstos por normas a serem submetidos à análise e aceite prévios do FISCAL DO CONTRATO.
-

3.3.16. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser reconicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação do FISCAL DO CONTRATO.

28

3.3.17. No caso de fornecedor exclusivo do componente, a CONTRATADA deverá apresentar uma carta de exclusividade do seu fornecedor, bem como cópia de uma nota fiscal de venda já realizada desse componente para outrem. Caso o componente nunca tenha sido vendido, deverá ser fornecido um documento constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor.

#### 3.4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.4.1. A unidade de medida dos serviços será de horas.

3.4.1.1. Sendo a primeira hora cobrada inteira e as demais horas proporcional ao tempo de serviço

3.4.1.2. Em caso de fracionamento de horas, será feito o arredondamento para cima de até uma casa depois da vírgula. Por exemplo: O serviço durou 31 minutos, será considerado 0,6 horas.

3.4.1.3. Somente serão pagas as horas que tiverem os serviços efetivamente executados e devidamente registrados nas planilhas de controle.

3.4.1.4. A licitante vencedora deverá manter controle de frequência/pontualidade de seus empregados sob o contrato.

3.4.2. Os profissionais deverão ter intervalo intrajornada, conforme legislação vigente, para refeição e descanso, cujo período será descontado das horas efetivamente executadas.

- 3.4.3. As equipes atenderão às solicitações conforme Ordens de Serviço às Unidades constantes do ANEXO IA e outras conforme solicitação da FUMEC, e atendendo à programação encaminhada pela FUMEC.
- 3.4.4. A programação dos serviços (semanal ou diária) será previamente apresentada pelo FISCAL DO CONTRATO ao PREPOSTO DA CONTRATADA, salvo em caso de chamadas emergenciais, e a CONTRATADA será responsável pelo gerenciamento da equipe, dos materiais e equipamentos para a execução dos serviços de modo rápido e eficiente. 29
- 3.4.5. As equipes para atendimento, dependendo do tipo de serviço solicitado e demanda das unidades, poderão atender a duas ou mais unidades da FUMEC concomitantemente, cabendo à CONTRATADA o gerenciamento e deslocamento de cada membro das equipes para atendimento rápido e eficiente.
- 3.4.6. O encarregado deverá encaminhar aos locais de serviços apenas os funcionários necessários à realização dos trabalhos, evitando a ociosidade do restante da equipe nesses locais.
- 3.4.7. Os tipos de profissional serão acionados conforme demanda da FUMEC, através de contato com o PREPOSTO DA CONTRATADA, dependendo da complexidade e tipo do serviço solicitado.
- 3.4.8. As horas a serem cumpridas pelas categorias previstas neste termo de referência, será inicialmente a seguinte:
- 3.4.8.1. De segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00.
  - 3.4.8.2. Nos sábados, a equipe poderá ser solicitada para atendimento, das 08:00 às 12:00, não devendo representar custos adicionais à CONTRATANTE.
  - 3.4.8.3. Poderão ser solicitados serviços a serem realizados em domingos, feriados e demais horários de segunda a sábado, para os casos excepcionais, expressamente solicitados e autorizados pela FUMEC.



- 3.4.8.3.1. Os serviços descritos nesse subitem serão previamente agendados pelo FISCAL DO CONTRATO junto ao PREPOSTO DA CONTRATADA.
- 3.4.8.4. Os serviços que impliquem desligamentos de energia, de água e outros que possam comprometer o normal funcionamento da unidade deverão ser executados nos dias ou horários em que não houver expediente na unidade, conforme solicitação da CONTRATANTE.
- 3.4.9. É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte, seguindo as normas do Código de Trânsito Brasileiro, dos profissionais aos locais de trabalho definidos pela FUMEC. Tal transporte refere-se ao deslocamento destes profissionais até os locais de trabalho no início do serviço e o respectivo retorno ao término do serviço.
- 3.4.9.1. Não serão admitidos atrasos na execução de serviços devido à ineficiência no deslocamento da equipe, sujeito às penalidades contratuais.
- 3.4.10. É de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de ferramentas necessárias à execução dos serviços.
- 3.4.11. Os materiais e ferramentas necessárias para a realização das atividades poderão permanecer nos locais de execução apenas durante o andamento dos trabalhos e sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não cabendo encargos à FUMEC no caso de furtos, roubos, perdas ou avarias nos materiais ou ferramentas da CONTRATADA.
- 3.4.12. Após o término dos serviços, em cada local de execução, deverão ser recolhidos todos os materiais e ferramentas da CONTRATADA, devidamente descartados os entulhos e restos de obras e o local deverá ser entregue limpo.
- 3.4.13. A licitante vencedora deverá acompanhar, nos dias de expediente normal da Unidade, o consumo de água e energia elétrica do prédio onde estiver sendo realizado o serviço.

### 3.5. PREPOSTO

- 3.5.1. O Preposto da Contratada, doravante denominado simplesmente PREPOSTO, deverá estar apto a fornecer soluções técnicas às chamadas e esclarecer as questões relacionadas aos serviços prestados e suas respectivas medições. 31
- 3.5.2. A empresa orientará o seu PREPOSTO quanto à necessidade de acatar as orientações da FUMEC, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 3.5.3. O PREPOSTO deverá manter contato com o FISCAL DE CONTRATO, designado pela FUMEC, com o objetivo de sanar qualquer demanda, tanto na área de administração de pessoal, de fornecimento de material, quanto da manutenção dos equipamentos, objetos desse contrato.
- 3.5.4. O PREPOSTO, ou funcionário designado sob sua responsabilidade, sempre que solicitado pela FUMEC, nos termos do subitem 3.18.2, deverá realizar visita ao local de execução dos serviços, a fim de levantar previsão estimativa de quantidade de material, prazo de execução e cronograma do serviço. Todas essas informações deverão ser passadas ao FISCAL DE CONTRATO através do preenchimento das Ordens de Serviço, emitidas pela FUMEC.

### 3.6. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.6.1. Os locais previstos para atendimento são os listados no ANEXO IA – LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
- 3.6.2. Devido à dependência de demanda nos bairros e regiões de Campinas, com conseqüente abertura e/ou fechamento de salas de aula, a FUMEC se reserva o direito de acrescentar e/ou suprimir locais do anexo supracitado.
- 3.6.3. A FUMEC se utiliza de espaços com diversas especificidades construtivas, sendo que as manutenções devem ser realizadas somente nas áreas de

uso da Fundação ou em situações que impossibilitem o devido funcionamento da unidade.

### 3.7. DO PERFIL GERAL PARA TODOS OS POSTOS

32

- 3.7.1. Capacitação para o desenvolvimento das atividades;
- 3.7.2. Responsabilidade;
- 3.7.3. Senso de organização;
- 3.7.4. Iniciativa;
- 3.7.5. Dinamismo;
- 3.7.6. Bom humor e autocontrole;
- 3.7.7. Polidez;
- 3.7.8. Fluência na comunicação;
- 3.7.9. Discrição;
- 3.7.10. Postura compatível às atividades que são desenvolvidas no âmbito do Contratante

### 3.8. DAS ATRIBUIÇÕES

- 3.8.1. Cumprir outras orientações oriundas da empresa licitante vencedora e da CONTRATANTE;
- 3.8.2. Manter o sigilo de informações que porventura venha a tomar conhecimento em decorrência de suas atribuições;
- 3.8.3. Guardar sigilo sobre a rotina de membros e servidores do Órgão;
- 3.8.4. Ao iniciar suas atividades verificar se há alguma orientação especial a ser atendida quanto a restrições;
- 3.8.5. Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;

- 3.8.6. Assumir diariamente o posto de trabalho com aparência adequada, devidamente uniformizado, portando crachá de identificação, asseado(a), barbeado e com unhas aparadas;
- 3.8.7. Ao chegar ao posto, receber e passar o serviço, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;
- 3.8.8. Tratar a todos com urbanidade e respeito;
- 3.8.9. Observar a disciplina e horário de trabalho;
- 3.8.10. Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, cumprindo o horário de trabalho que lhe tenha sido determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) ou quando autorizado pelo fiscal do Contrato;
- 3.8.11. Manter-se concentrado nas tarefas diárias;
- 3.8.12. Comunicar, PRIMEIRAMENTE, à licitante vencedora a impossibilidade de chegada ao ambiente de trabalho, a fim de que seja providenciada a troca;
- 3.8.13. Comunicar à unidade da FUMEC/CEPROCAMP, após comunicação à empresa, a impossibilidade em comparecer ao ambiente de trabalho;
- 3.8.14. Zelar pela preservação do patrimônio sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- 3.8.15. Manter atualizada a documentação utilizada no posto;
- 3.8.16. Levar ao conhecimento do supervisor, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- 3.8.17. Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nas dependências da CONTRATANTE, providenciando, de imediato, a remessa desses bens à segurança, com o devido registro;
- 3.8.18. Conferir e passar para o substituto a relação de objetos sob sua guarda;

- 
- 3.8.19. Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente ao fiscal do contrato, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;
  - 3.8.20. Não participar, no âmbito das instalações da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas;
  - 3.8.21. Comunicar ao gestor do contrato na empresa e ao fiscal do Contrato no Órgão eventuais saídas do trabalho para ir ao médico ou consulta médica, a fim de que seja providenciada a substituição ou troca.

### 3.9. DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DAS FUNÇÕES

#### 3.9.1. PROFISSIONAL DE MANUTENÇÃO DE REDE LÓGICA E TELEFÔNICA

- 3.9.1.1. Verificar a fixação das tampas/espejos das caixas de passagem e de conectores.
- 3.9.1.2. Verificar a fixação dos conectores nas caixas.
- 3.9.1.3. Verificar e manter em ordem e devidamente atualizado o sistema de identificação de todos os elementos do cabeamento estruturado.
- 3.9.1.4. Manter em ordem e limpos os quadros da rede e os ambientes utilizados pelos racks de rede.
- 3.9.1.5. Instalar novos pontos de rede conforme solicitado pela Fiscalização do contrato, incluindo as respectivas adequações de infraestrutura.
- 3.9.1.6. Considera-se "instalação de novo ponto de rede" (acréscimo), a situação em que haja necessidade de passagem e climpagem de novos cabos de rede estruturada, com acréscimo de uso de portas nos patch panel da rede.
- 3.9.1.7. Na movimentação ou lançamento de novos pontos de rede deve ser mantida a padronização de materiais adotada anteriormente pela Contratante.

- 3.9.1.8. Efetuar remanejamento de pontos de rede existentes conforme solicitado pela Fiscalização do contrato.
- 3.9.1.9. Considera-se "remanejamento de ponto de rede existente" a situação em que o ponto de rede lógico deverá ser desinstalado de seu local original e reinstalado em outro local. A movimentação de ponto de rede não incrementa o número de portas lógicas em uso nos patch-panel. 35
- 3.9.1.10. Na movimentação ou lançamento de novos pontos de rede deve ser mantida a padronização de materiais adotada anteriormente pela Contratante.
- 3.9.1.11. Sempre que ocorrer alguma alteração, efetuar a atualização das plantas de as built da rede.
- 3.9.1.12. Efetuar a passagem de novas canaletas e dutos para o encaminhamento do cabeamento de rede estruturada.
- 3.9.1.13. Retirar cabos desativados nos shafts, forros, calhas e canaletas;
- 3.9.1.14. Atender a outras solicitações da Fiscalização de contrato no que diz respeito a adequações na rede.
- 3.9.1.15. Executar manutenção elétrica, preventiva e corretiva, a fim de manter máquinas, equipamentos, motores, painéis, rede elétrica, aparelhos e instalações em perfeitas condições de funcionamento, atendendo aos padrões de tempo e qualidade requeridos;
- 3.9.1.16. Verificar condições de utilização dos quadros da rede de telefonia.
- 3.9.1.17. Verificar e manter em ordem e devidamente atualizado o sistema de identificação de todos os elementos da rede (cabos, blocos terminais e quadros).
- 3.9.1.18. Efetuar o remanejamento de pontos de telefonia existentes ou a instalação de novos pontos quando solicitado pela Fiscalização do contrato, com as respectivas adequações de infraestrutura e passagem de novos cabos quando necessário.

- 3.9.1.19. Sempre que ocorrer alguma alteração, efetuar a atualização das plantas de as-built da rede.
- 3.9.1.20. Verificar o funcionamento de aparelhos telefônicos, fac-símiles e outros equipamentos de comunicação, realizando pequenos reparos, desde que não seja exigido conhecimento técnico ou ferramental especializado.
- 3.9.1.21. Retirar cabos desativados nos shafts, forros, calhas e canaletas.
- 3.9.1.22. Levantar, quantificar e orçar materiais a serem utilizados;
- 3.9.1.23. Dimensionar local de execução dos serviços;
- 3.9.1.24. Estabelecer cronograma de serviço;
- 3.9.1.25. Organizar equipamentos e ferramentas;
- 3.9.1.26. Executar as alterações nos sistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas;
- 3.9.1.27. Diagnosticar anomalias nos equipamentos e sistemas, tomando as medidas necessárias;
- 3.9.1.28. Substituir ou reparar fios de rede lógica e de telefonia ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, devolvendo à instalação elétrica condições normais de funcionamento;
- 3.9.1.29. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional, determinadas pelo superior imediato.

### 3.10. DOS UNIFORMES E EPI

- 3.10.1. Os uniformes e os equipamentos de segurança (EPI's) deverão ser fornecidos a cada empregado, devendo ser substituídos por motivo de desgaste prematuro;



3.10.2. A reposição do uniforme e dos equipamentos de segurança (EPI's) quando solicitados pela Fundação deverão ser atendidos em no máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.10.3. O uniforme, por posto, deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

37

Profissional	DESCRIÇÃO DA PEÇA DO UNIFORME
Todos	Camiseta com emblema da empresa; calça; cinto; meia; bota com solado de borracha

3.10.4. Os empregados da licitante vencedora deverão estar com o uniforme completo desde o primeiro dia da prestação dos serviços.

3.10.5. Os uniformes não deverão ser cobrados dos empregados, a não ser que haja destruição intencional ou desvio de peças por culpa do empregado;

3.10.6. Os empregados da licitante vencedora deverão portar sempre, em local visível, crachá de identificação com fotografia, fornecido pela empresa.

### 3.11. DA SUBSTITUIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

3.11.1. A licitante vencedora deverá atender em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após notificação, às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

3.11.2. Em uma eventual ausência, por motivo imprevisível, a licitante vencedora deve efetuar a reposição do profissional em até 2 (duas) horas.

3.11.3. Caso haja necessidade de um prazo maior para a reposição, a licitante vencedora deve realizar a justificativa por escrito, que pode se dar através de e-mail endereçado à Gestão de Contratos

3.11.4. Caso não seja providenciada a cobertura do posto, será considerado serviço não prestado e a diária não será computada para fins de pagamento, podendo incorrer, diante de prévia avaliação em sanções previstas no contrato.

- 
- 3.11.5. No caso de substituição e/ou inclusão, a licitante vencedora deverá encaminhar a respectiva documentação do funcionário;
- 3.11.6. A licitante vencedora deverá comunicar antecipadamente ao Setor de Gestão de Contratos e Convênios da FUMEC, que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços; no caso de substituição e/ou inclusão encaminhar a respectiva documentação do funcionário.

### 3.12. DO PISO SALARIAL VIGENTE FIXADO PARA AS CATEGORIAS

- 3.12.1. Os pisos salariais dos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE, para a prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico, deverão ser fixados tomando-se por parâmetro aqueles dispostos nas Convenções Coletivas em vigor, registradas na DRT/MTE, firmada pelo Sindicato da categoria, com atuação dentro do Estado de São Paulo.

### 3.13. VÍNCULO EMPREGATÍCIO

- 3.13.1. Os empregados da licitante vencedora não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais a licitante vencedora se obriga a saldar na época devida.

### 3.14. DA CONDIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 3.14.1. A licitante vencedora deverá encaminhar ao Setor de Gestão de Contratos da FUMEC, através de e-mail [fumec.gestaodecontratos@campinas.sp.gov.br](mailto:fumec.gestaodecontratos@campinas.sp.gov.br), os seguintes documentos para que a Ordem de Início dos Serviços possa ser emitida:

#### 3.14.2. DOCUMENTOS DA EMPRESA

- 3.14.2.1. Designação por escrito de preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, fornecendo todos os contatos necessários para a devida comunicação (números de telefone, celular, e-mail, entre outros).

### 3.15. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 3.15.1. A licitante vencedora deverá dar início à prestação de serviço em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da ordem de início dos serviços.

39

### 3.16. DO FLUXO DE MANUTENÇÃO

- 3.16.1. A programação dos serviços (semanal ou diária) será previamente apresentada pelo FISCAL DE CONTRATO ao PREPOSTO, salvo em caso de chamadas emergenciais, e a CONTRATADA será responsável pelo gerenciamento da equipe, dos materiais e equipamentos para a execução dos serviços de modo rápido e eficiente.
- 3.16.2. A FUMEC poderá solicitar da CONTRATADA, levantamento estimativo prévio do quantitativo de material e prazo de execução do serviço a ser solicitado, que só poderá ser iniciado após aprovação da FUMEC.
- 3.16.3. A FUMEC também poderá realizar, às suas expensas, o levantamento estimativo de que trata o item anterior. A CONTRATADA, ciente e de acordo com a estimativa, deverá cumprir o prazo e o quantitativo de material e mão de obra previstos, salvo em caso de surgimento de fato superveniente ou alteração do escopo do serviço por parte da FUMEC. Tais ocorrências deverão estar devidamente justificadas no preenchimento da OS.
- 3.16.3.1. A FUMEC poderá fornecer materiais e equipamentos próprios, o que será informado à CONTRATADA após levantamento estimativo.
- 3.16.4. As atividades de manutenção a serem desenvolvidas pela CONTRATADA deverão obedecer a um fluxo de ações coordenadas e integradas, visando um efetivo controle do processo. Este fluxo é composto pelas seguintes etapas básicas:
- 3.16.4.1. Abertura da OS (Ordem de Serviço): os chamados ocorrerão via OS, que serão abertas através de solicitação ao Preposto da CONTRATADA via e-mail, telefone ou outros meios pelo FISCAL DO CONTRATO.

- 3.16.4.2. Preenchimento da OS: durante e/ou após a execução dos serviços, o PREPOSTO deverá preencher todos os dados referentes ao trabalho, como tempo de execução, materiais gastos, detalhes do problema e da solução.
- 3.16.4.3. Fechamento da OS: após o correto preenchimento, o PREPOSTO avaliará o serviço executado pela equipe e finalizará a OS. A FUMEC será responsável por averiguar a qualidade dos serviços e auditará os fechamentos das OS's.
- 3.16.4.4. A CONTRATADA se responsabilizará pela coleta de assinaturas do FISCAL DO CONTRATO (quanto à qualidade, à técnica e conferência de quantitativo de material) e pelo usuário da unidade (quanto ao bom funcionamento do elemento construtivo).
- 3.16.4.5. Caso a OS finalizada não seja aceita pela FUMEC (Usuário e/ou Fiscal do Contrato), devido a imperfeições ou a conclusão parcial do serviço ou irregularidades no preenchimento da OS, esta será devolvida para as necessárias correções.
- 3.16.4.6. Somente serão considerados nos relatórios mensais, os materiais e mão de obra da equipe de suporte constantes em OS's FINALIZADAS dentro do período referente ao respectivo relatório.
- 3.16.4.7. No caso de chamadas emergenciais, nas quais podem acarretar acidentes ou danos ao patrimônio (público ou privado), a ser julgado pela CONTRATANTE, a equipe deverá se apresentar ao local no prazo máximo de 2 (duas) horas.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

- 4.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a FUMEC, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à execução do objeto deste Termo de Referência, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras

---

providências e obrigações necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência.

- 4.2. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os E.P. I. s básicos de segurança, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 4.3. Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, ou terceiros, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem em seu nome agir, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 4.4. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do objeto deste Termo de Referência, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens da FUMEC, de seus funcionários, seus alunos ou de terceiros.
- 4.5. Comunicar imediatamente à FUMEC qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução do objeto deste Termo de Referência.
- 4.6. Substituir o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela FUMEC.
- 4.7. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com os serviços prestados.
- 4.8. Disponibilizar número de celular de contato para casos emergenciais.
- 4.9. Comunicar à FUMEC, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência, bem como apresentar documentos comprobatórios.
- 4.10. Manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitações previstas no edital.
- 4.11. Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.
- 4.12. Fornecer produtos dentro da validade mínima, conforme especificado em cada item.

- 
- 4.13. Proceder à entrega dos produtos, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.
- 4.14. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus produtos no transporte e substituí-los.
- 4.15. Substituir imediatamente todo e qualquer material fornecido com defeito de fabricação ou fora da validade mínima da data de entrega, sem custo adicional para a FUMEC.
- 4.16. Substituir imediatamente todo e qualquer material fornecido que não atenda às especificações deste Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora, sem custo adicional para a FUMEC
- 4.16.1. A FUMEC, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora.
- 4.16.2. O material que for entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.
- 4.17. Apresentar, quando solicitados, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos.
- 4.18. Apresentar, quando solicitados, os comprovantes de recebimento de uniformes e de EPI's por parte de seus funcionários.

## 5. OBRIGAÇÕES DA FUMEC

- 5.1. Fornecer todos os elementos e informações necessários à prestação de serviços relacionados à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.
- 5.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 5.3. Aplicar penalidades, quando for o caso.
- 5.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o item a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações que constam neste Termo de Referência.

## 6. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento da "Ordem de Início dos Serviços", após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

43

## 7. SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Será permitida a subcontratação de outra empresa/profissional autônomo para a execução de serviços, a qual deverá ser previamente aprovada pela fiscalização, sem que haja qualquer aceitação de transferência de responsabilidade, no limite máximo de 30% do valor do contrato.

## 8. PROPOSTA

- 8.1. Será considerado vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

Profissional	Quant. Estimada de horas (A)	Valor da hora (B)	Valor total (AxB)
Profissional de manutenção de rede lógica e telefônica	2080		
<b>TOTAL DE SERVIÇOS (C)</b>			
<b>Estimativa de materiais (D)</b>			R\$ 236.793,80
<b>TOTAL (C+D)</b>			

- 8.2. No preço, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 8.3. A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada do produto que está sendo oferecido, com a marca, a quantidade solicitada, o valor unitário, o valor total, além do prazo de vencimento da proposta e o prazo de entrega, bem como o número da conta corrente, a agência e o nome do banco do proponente.
- 8.4. O prazo de validade das propostas apresentadas será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite de sua apresentação.



- 8.5. Deverá ser entregue, juntamente à proposta:
- 8.5.1. Indicação da entidade de classe da(s) categoria(s).
  - 8.5.2. Cópia da sentença normativa ou Lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho, que fixou os salários dos profissionais.
  - 8.5.3. Planilha de composição de custos e BDI para análise do cumprimento de normas legais.
- 8.6. A não apresentação dos documentos/informações citados acima poderá resultar na desclassificação da proposta.

## 9. VISITA TÉCNICA

- 9.1. A Licitante poderá realizar visita a um ou mais locais de execução dos serviços objeto desta Licitação, onde receberá o Atestado de Visita Técnica/Declaração de Responsabilidade (ANEXO IB), emitido pela FUMEC, comprovando que o representante da licitante visitou o(s) local(ais) escopo desta licitação.
- 9.2. A licitante poderá declinar da visita, devendo, neste caso, apresentar declaração (ANEXO IB) assumindo incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.
- 9.3. Poderão ser realizadas quantas visitas técnicas forem necessárias. Nessa visita os responsáveis designados pela empresa deverão observar as condições do local onde serão executados os serviços, conhecer os acessos e identificar as restrições e dificuldades do local, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação para elaboração de sua proposta.
- 9.4. A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através do telefone (19) 3519-4300. Será realizada em conjunto com um servidor habilitado pela FUMEC, no local onde serão executados os serviços, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 14:00 às 16:00 horas.
- 9.5. Será permitido o uso de máquina fotográfica durante a vistoria.

## 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A licitante deverá apresentar um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica em papel timbrado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE forneceu os serviços compatíveis com as características previstas na descrição deste Termo de Referência, assim considerados 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula 24 do TCE).

45

10.1.1. Será considerada como execução a quantidade de horas de serviço realizadas.

10.1.2. Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovada que o fornecimento do produto tenha sido executado concomitantemente.

## 11. REAJUSTE

11.1. Os preços serão fixos e irrealizáveis pelo período inicial de 12 (doze) meses.

11.2. O reajuste poderá ser calculado, a partir de eventual 2º ano, em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[ \left( \frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P<sub>o</sub> = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

11.3. O reajuste dos preços poderá ser processado a cada período completo de doze meses a partir da data da proposta ou do último reajuste.

---

11.4. A concessão de eventual reajuste ficará registrada nos autos do processo.

## 12. FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A FUMEC, efetuará a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência, solicitando informações adicionais sempre que julgar conveniente, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados.
- 12.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado à FUMEC o direito de verificar e exigir a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência em todos os termos e condições.
- 12.3. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a vencedora da licitação da total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica.

46

## 13. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 13.1. Após o término de cada período mensal, a LICITANTE VENCEDORA elaborará relatório, contendo os serviços efetivamente realizados no período, que deverá conter, no mínimo:
- 13.1.1. Cópia das OS's finalizadas no período referente à medição.
  - 13.1.2. Resumo da mão de obra da equipe para atendimento contínuo;
  - 13.1.3. Resumo da mão de obra da equipe de suporte aplicada no período com o quantitativo contido nas OS's;
  - 13.1.4. Resumo dos materiais utilizados no período com o quantitativo contido nas OS's, separados por OS;
- 13.2. Faltas de funcionários não cobertos dentro dos prazos estipulados serão considerados serviço não realizado sendo descontados das diárias de serviço.
- 13.3. Até o 5º dia útil do subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a LICITANTE VENCEDORA entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos serviços realizados e os respectivos valores apurados.
- 13.4. O setor de Gestão de Contratos da FUMEC confirmará os quantitativos e valores junto aos servidores fiscais da unidade, através de relatório próprio.

- 13.5. Na hipótese de glosas e/ou incorreção de valores, será solicitada a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.
- 13.6. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o setor de Gestão de Contratos atestará a medição mensal, comunicando à LICITANTE VENCEDORA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.
- 13.7. A nota fiscal referente ao objeto executado para a FUMEC deverá ser encaminhada ao Setor de Gestão de Contratos e Convênios – FUMEC, através do e-mail: [fumec.gestaodecontratos@campinas.sp.gov.br](mailto:fumec.gestaodecontratos@campinas.sp.gov.br).
- 13.8. A FUMEC terá o prazo de 5 (dias) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.
- 13.9. A condição de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, após aprovação da nota fiscal pela FUMEC.
- 13.10. A nota fiscal não aprovada pela FUMEC será devolvida à empresa para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 13.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da licitante vencedora.

#### **14. CONDIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Dúvidas de ordem técnica devem ser encaminhadas ao Setor de Gestão de Contratos e/ou equipe responsável, através do site da BEC.

Campinas, 30 de agosto de 2022

Responsabilidade Técnica/Aprovação

Lucas Gimenez Pavanello

Gestor de Área Administrativa e Financeira

## ANEXO IA - LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Nº	Unidade	Endereço
001	CD Associação de Moradores Vila San Martín	Rua Paulo de Souza Marques, 400 - Vila San Martin, CEP: 13069-099
002	CAM - Centro de Apoio Manancial	Rua Ozualdo Rodrigues, nº 180 - Jd. Campineiro, CEP: 13082-375
003	CD Casa dos Sonhos	Rua Helena Fabrine, s/n, Sousas, CEP: 13105-304
004	CD EE Dr. Thomás Alves	Rua Antônio Prado, 160 - Sousas, CEP: 13106-042
005	CD EE Prof.º Alberto Medaljon	Rua Conselheiro Leôncio de Carvalho, S/N, na Vila Brandina, CEP: 13092-529
006	CD EE Francisco Glicério	Avenida Dr. Moraes Sales, 988. Centro, CEP: 13010-000
007	CD EMEF Raul Pila	Rua Promissao, 230 - Jardim Flamboyant, CEP: 13091-134
008	CD Fumec Descentralizada Adhemar Carvalho Dias	R. Guerino Bristotti, 272 – Jd. Míriam Moreira da Costa, CEP: 13098-404
009	CD Igreja Presbiteriana Jardim Conceição	Rua Circulo Italiano Unitt, 113- Jardim Conceição , CEP: 13091-090
010	Centro de Convivência Casa dos Anjos	Rua Ondina Moreno de Lima, 546 - Jardim Liliza, CEP: 13058-272
011	Centro de Convivência Cidade dos Meninos	Est. Velha de Indaiatuba, Km 16 - Jd. São Domingos, CEP: 13054-230
012	Centro de Convivência e Cultura Armando Veloso	Rua Luís Antônio de A. Leite, 501 - Vila Proost de Souza, CEP: 13033-670
013	Centro de Convivência Espaço das Vilas	Rua dos Potiguaras, s/n - Vila Miguel Vicente Cury, CEP: 13081-548
014	Centro de Convivência Igreja Batista Via Norte	Rua Umberto Aveniente, 200 - Parque Via Norte, CEP: 13065-780
015	Centro de Convivência Portal das Artes	Rua Porto Ferreira, 288 - Jd. Baroneza, CEP: 13100-307
016	Centro de Convivência Toninha	Rua Monteiro de Camargo, 334 - Jardim Garcia, CEP: 13061-200
017	Centro de Convivência Vila Réggio	Rua Mauro Roberto dos Santos, 111 - Vila Padre Anchieta, CEP: 13025-066
018	Centro Profissional Tancredo Neves	Av. das Amoreiras, s/n - Jardim Novo Campos Eliseos II, CEP: 13036-120
019	Centro Social Padre Anchieta	Av. Papa João Paulo II, s/n - Vila Padre Anchieta, CEP: 13068-219
020	CESCON - Centro Estudantil Social de Convivência	Rua Francisco Andreo Aledo, 161 - Barão Geraldo, CEP: 13084-200
021	CIC - Centro de Integração e Cidadania	Rua Odete Therezinha Santucci Octaviano, 92 - Vida Nova, CEP: 13057-508
022	CRAS São Luis	Rua Edson Luiz Rigonatto, 12.800 - Pq. Campo Grande, CEP:
023	EE Benedicta de Salles Pimentel Wutke	Rua Galdêncio Viana dos Passos, 149 - Jd. Nova América, CEP: 13053-026
024	EE Jardim Icaraí	Rua Amália Forti Poli, 62 - Jardim do Lago , CEP: 13051-059

025	E.E. Miguel Vicente Cury	Rua São Cirílo, 354 - Conj. Hab. Padre Anchieta, CEP: 13068-413
026	EE Prof. <sup>a</sup> Rosina Frazato dos Santos	R. Alcídio Rodelli, 59 - Cidade Satélite Íris, CEP: 13059-650
027	EE Prof. <sup>o</sup> Bernardo Caro	Rua do Hipismo, s/ nº - Vila Olímpia, CEP: 13069-400
028	EMEF Dr. João Alves dos Santos	Rua Manoel Thomaz, 635 - Vila Boa Vista, CEP: 13067-230
029	EMEF Dr. Edson Luis Chaves	Rua Ademir Manarini, 60 - Jd. Santa Rosa, CEP: 13058-700
030	EMEF Edson Luiz Lima Souto	Rua Paulo E. Souza Marques, s/n - Vila San Martin, CEP: 13069-099
031	EMEF Floriano Peixoto	Rua Praia do Perequê, 100 - Vila o Maia, CEP: 13100-677
032	EMEF General Humberto de Souza Mello	Rua Altino Arantes, 210 - Jardim Bandeiras I, CEP: 13030-150
033	EMEF Odila Maia Rocha Brito	Rua Juvenal de Oliveira (Antiga 16) - Jardim São Domingos, CEP: 13053-316
034	EMEF Oziel Alves Pereira	Rua Fauze Selhe, 446 - Parque Oziel, CEP: 13051-007
035	EMEF Padre Domingos Zatti	Rua Regina Araújo Leone, 347 - Pq. Fazendinha, CEP: 13064-724
036	EMEF Padre Emilio Miotti	Rua Beata Madre Plácida Viel, 36 - Jd. Santa Lucia, CEP: 13060-644
037	EMEF Padre José Narciso Vieira Ehrenberg	Rua Roberto Bueno Teixeira, s/n - Jd. São Marcos, CEP: 13082-255
038	EMEF Padre Leão Vallerié	Rua Benedito Cândido Ramos, 10 - Parque Valença I, CEP: 13058-515
039	EMEF Padre Melico Candido Barbosa	Rua Manoel Gomes Ferreira, 127 - Pq. Tropical, CEP: 13060-523
040	EMEF Prof. Ciro Excel Magro	Rua Serra D'água, 35 - Jd. Baronesa, CEP: 13096-490
041	EMEF Prof. Vicente Rao	Rua João Batista Pupo de Moraes, 430 - Pq. Industrial, CEP: 13031-690
042	EMEF Prof. <sup>a</sup> Clotilde Barraquet Von Zuben	Av. Nelson Ferreira de Souza, s/n - Jardim Florence II, CEP: 13059-001
043	EMEF Prof. <sup>a</sup> Dulce Bento Nascimento	Rua Aldo Grigol, 356 - Guará, CEP: 13085-010
044	EMEF Prof. <sup>a</sup> Sylvia Simões Magro	Av. Homero Vasconcelos de S. Camargo, 596 - Jd. Ipaussurama, CEP: 13060-830
045	EMEF Virginia Mendes Antunes de Vasconcelos	Rua Armando dos Santos, 255 - Jd. Maria Rosa, CEP: 13052-410
046	EMEJA ANDREA TOZELLO	R. Itapura, 446 - Vila Aeroporto, CEP: 13054-141
047	EMEF Prof. <sup>o</sup> Zeferino Vaz - CAIC	Rua José Augusto de Mattos, s/n - Parque Vila União, CEP: 13060-748
048	EMEJA Nísia Floresta Brasileira Augusta	Rua Salvador Salmora, s/n - Núcleo Habitacional Vida Nova, CEP: 13057-501
049	Igreja Católica Santos Apóstolos	Rua das Casuarinas, 35 - Vila Boa Vista, CEP: 13064-777
050	Igreja do Evangelho Quadrangular Jardim Maracanã	Rua João Pessini, 116 - Jardim Novo Maracanã, CEP: 13058-404

051	Igreja do Evangelho Quadrangular Parque Floresta III	Rua Maurício Lourenão Seder, 57 - Parque Floresta III, CEP: 13058-100
052	Igreja Imaculada	Rua Elías Lôbo Neto, 666 - São Bernardo, CEP: 13030-620
053	Igreja Nossa Senhora da Paz	Rua Pedro Paulino, 171 - Jardim das Bandeiras (Entrada pela R. João Galego), CEP: 13051-132
054	Igreja Santa Terezinha	Rua Nova Iorque, 101 - Parque São Quirino, CEP: 13088-118
055	Instituto Paulo Freire de Ação Social	Rua Nivaldo Pereira, 345 - Jardim Monte Cristo, CEP: 13049-111
056	Nave Mãe Anísio Spínola Teixeira	Rua Carlos Gardel, 85 - Jardim Fernanda, CEP: 13053-633
057	CD Nave Mãe Paulo Reglus Freire	Av. 1, s/n - Cidade Satélite Íris II, CEP: 13059-635
058	Nave Mãe Wandir Justino da Costa Dias	Rua Ten. Moacyr Brilhante, s/n - Jardim Novo Maracanã, CEP: 13058-296
059	Paróquia Sagrada Família	Rua Jacarandá Violeta, 407 - Jardim Nilópolis, CEP: 13088-703
060	Paróquia Sagrado Coração de Jesus	Rua Dr. Otávio Mendes, 156 - Botafogo, CEP: 13020-370
061	Salão da Igreja Católica Santa Bárbara	Rua Benevenuto de Figueiredo Torres, 574 - Parque Santa Bárbara, CEP: 13064-160
062	Salão Paroquial da Igreja Santo Antônio	Rua Adriano J. de Barros, 181 - Ponte Preta, CEP: 13041-450
063	CD CEMEFEJA Escola Municipal Pierre Bonhomme	Rua São Carlos, 63 - Vila Industrial, CEP: 13035-420
064	UEF Casa Escola Rosa dos Ventos	Rua da Abolição, 2965 - Vila Joaquim Inácio, CEP: 13045-750
065	UEF CPAT - Centro de Apoio ao Trabalhador	Av. Dr. Campos Sales, 427 - Centro, CEP: 13010-080
066	UEF EMEF Prof. <sup>a</sup> Anália Ferraz da Costa Couto	Rua Itagiba (esquina c/ Rua Ajuricaba), s/n - Jardim Amazonas, CEP:
067	UEF Maria Pavanatti Fávaro	Av. José Oliveira Carneiro, 2 - Jardim São Cristóvão, CEP: 13056-270
068	FUMEC Sede	Rua Antônio Cesarino, 985, Centro, Campinas-SP, CEP: 13015-291
069	Regional Leste	Rua Guerino Bristotti, s/n, Jardim Myrian Moreira da Costa, Campinas-SP, CEP: 13098-404
070	Regional Norte	Rua Celso Egídio Sousa Santos, 688, Jardim Chapadão, Campinas-SP, CEP: 13070-057
071	Regional Noroeste	Rua Doutor Sylvio Carvalhaes, 1024, Jardim Campos Elíseos, Campinas-SP, CEP: 13060-860
072	Regional Sul	Avenida Engenheiro Antônio Francisco de Paula Souza, 1566, Vila Paraíso, Campinas-SP, CEP: 13043-540
073	Regional Sudoeste	Rua Izaura Aparecida Contarelli, s/n, Conjunto Habitacional Lech Walesa (DIC IV), Campinas-SP, CEP: 13054-514
074	CEPROCAMP	Avenida dos Expedicionários, 145, Centro, Campinas-SP, CEP: 13013-140
075	CEPROCAMP José Alves	Avenida Professor Mário Scolari, 91, Jardim Satélite Íris, Campinas-SP, CEP: 13082-140



FUMEC  
Fundação Municipal para Educação Comunitária

076	CEPROCAMP Ouro Verde	Rua Armando Federico Renganeschi, 61, Jardim Cristina, Distrito Ouro Verde, Campinas-SP (dentro do Horto Shopping no Terminal Ouro Verde), CEP: 13054-000
077	FUMEC Descentralizada CASI	Rua Doutor Ademir Cubero Ruano, s/nº, Jardim Campo Belo, Campinas-SP, CEP: 13053-124
078	FUMEC Descentralizada Campo Grande	Rua Edson Luiz Rigonatto, 1343, Jardim Santa Clara, Campinas-SP, CEP: 13058-316
079	Almoxarifado	Rua Silvio Rizzardo, 1421, Jardim Pauliceia, Campinas-SP, CEP: 13060-077
080	Imóvel Jardim Santa Mônica	Rua Sarah Bernhardt, 532, Jardim Santa Mônica, Campinas-SP, CEP: 13082-140
081	Imóvel Barão Geraldo	Estrada da Rhodia, 33, Vila Hollândia, Campinas-SP: 13085-000
082	CIC Vida Nova	Rua Odete Teresinha Santusi Otaviano, 182 - Conj. Habitacional Vida Nova CEP 13057-508
083	CRJ Vila União	R. Dusolina Leone Tournieux, 143 - Parque Res. Vila União, Campinas - SP, 13060-769

51

---

**ANEXO IB – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA/DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** FUMEC.2022.00002046-87

**INTERESSADA:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

52

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva sob demanda na rede lógica, sistemas de informação, de telefonia e PABX, com fornecimento de mão de obra, uniformes, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata (mediante ressarcimento), nas edificações ocupadas pela Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

Assinalar 1 opção:

( ) Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ representante da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, compareceu na presente data das \_\_\_\_:\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_ no(s) local(ais) onde serão realizadas as manutenções, a fim de realizar a vistoria técnica e atestar o local, as instalações e as condições, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução do objeto do Projeto Básico.

( ) Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_ não efetuou a visita técnica no local objeto desta licitação, mas assume incondicionalmente a responsabilidade de realizar manutenção nos locais em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

Campinas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Servidor da FUMEC)

(Nome, assinatura e carimbo)

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa licitante)

(Nome, assinatura e carimbo do representante)

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÕES**

(Papel timbrado)

A empresa \_\_\_\_\_, endereço: \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por seu representante legal, abaixo qualificado), **declara** que:

- a) Não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de **18 (dezoito) anos**, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze) anos**;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;
- d) Conhece o Edital e seus Anexos e se submete, incondicionalmente, as condições/instruções nele expressas, em especial as constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- e) Se **vencedora**, cumprirá fielmente as condições de fornecimento e instalação detalhadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- f) Se **vencedora**, apresentará no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a documentação de habilitação original, bem como a nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o (s) preço (s) negociado (s) no pregão;
- g) (Se for cooperativa,) que possui registro perante a Organização das Cooperativas Brasileiras, ou a entidade estadual, se houver, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023

Nome:

Cargo:

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(SOMENTE PARA ARREMATANTE)**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2023.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** FUMEC 2022.00002046-87

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva sob demanda na rede lógica, sistemas de informação, de telefonia e PABX, com fornecimento de mão de obra, uniformes, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata (mediante ressarcimento), nas edificações ocupadas pela Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC, conforme especificações constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

54

A \_\_\_\_\_ (**Razão Social e CNPJ**) sediada na (**endereço completo: CEP, Rua, Bairro, Cidade, Estado, nº do Telefone e e-mail de contato**) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em referência.

### 1. Proposta

Cód. BEC	Descrição	Quant. Estimada de horas (A)	Valor da hora (B)	Valor total (AxB)
156868	Profissional de manutenção de rede lógica e telefônica	2080		
<b>TOTAL DE SERVIÇOS ( C )</b>				
<b>Estimativa de materiais (D)</b>				R\$ 236.793,80
<b>TOTAL (C+D)</b>				

**(ESPECIFICAÇÕES/ CONDIÇÕES COMPLETAS VIDE ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA)**

### 2. Condições Gerais

Especificações, obrigações da **CONTRATADA**, condições de pagamento, etc., conforme disposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

Prazo de validade da proposta = **90 (noventa) dias**.

### 3. Informar:

. Banco n.º  
. N.º Agência  
. Nome da Agência  
. N.º Conta Corrente e o DV  
Local e data \_\_\_\_\_

---

**Representante Legal**

---

**ANEXO IV**  
**MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC 2022.00002046-87**

**CONTRATANTE:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva sob demanda na rede lógica, sistemas de informação, de telefonia e PABX, com fornecimento de mão de obra, uniformes, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata (mediante ressarcimento), nas edificações ocupadas pela Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC, conforme especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 07/2023

**Contrato Nº:** \_\_\_\_/2023

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- 
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: JOSÉ TADEU JORGE, PRESIDENTE, abaixo qualificado**

57

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CONTRATANTE:**

Nome e Cargo: **José Tadeu Jorge - Presidente da FUMEC**

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**ANEXO V**  
**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA NA REDE LÓGICA, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, DE TELEFONIA E PABX, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, UNIFORMES, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO IMEDIATA (MEDIANTE RESSARCIMENTO), CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA E A EMPRESA**

58

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº FUMEC.2022.00002046-87**

**Pregão Eletrônico n.º 07/2023.**

**Interessada:** Fundação Municipal Para Educação Comunitária - FUMEC

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **57.500.902/0001-04**, com sede na Rua Antônio Cesarino, 985, Centro, CEP **13.015-291**, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, devidamente representada por seu Presidente

, **RG n.º** , **CPF n.º** e a **EMPRESA**

, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º** ,

doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu [CARGO E NOME], **RG n.º** , **CPF n.º** , têm, entre si, justo e avençado, celebrar por força do presente Instrumento de Contratação de empresa para a prestação de serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA NA REDE LÓGICA, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, DE TELEFONIA E PABX, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, UNIFORMES, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO IMEDIATA (MEDIANTE RESSARCIMENTO)**, objeto do processo administrativo em referência, com as seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para a prestação de serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA NA REDE LÓGICA, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, DE TELEFONIA E PABX, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, UNIFORMES, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO IMEDIATA (MEDIANTE RESSARCIMENTO)**, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, do Edital do Pregão e nas condições estabelecidas neste instrumento.

**SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO MATERIAIS**



**2.1.** Os Serviços/Fornecimento deverão ser efetuados nos termos e condições descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**2.2.** Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar a quantidade, descrição, preço unitário e preço total (igual ao da Nota de Empenho).

59

### TERCEIRA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

**3.1.** O preço objeto do presente contrato é: **(COPIAR DA PROPOSTA VENCEDORA)**

LOTE	Descrição	Quant. Estimada de horas (A)	Valor da hora (B)	Valor total (AxB)
1	Profissional de manutenção de rede lógica e telefônica	2080		
<b>TOTAL DE SERVIÇOS ( C )</b>				
<b>Estimativa de materiais (D)</b>				R\$ 236.793,80
<b>TOTAL (C+D)</b>				

**3.2.** As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.3.** Estão incluídos nos preços todos os custos operacionais e os tributos que eventualmente incidam sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à **CONTRATANTE** nenhum custo adicional.

### QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas referentes ao presente Contrato no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) serão empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, devendo onerar a dotação orçamentária do exercício de 2023 sob os n.ºs \_\_\_\_\_

### QUINTA - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

**5.1.** A **CONTRATADA** apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na modalidade de (caução em dinheiro, seguro ou fiança

bancária), recolhida junto à Tesouraria da **CONTRATANTE**, nos termos do item **14**, do edital do Pregão Suprarreferido.

**5.2.** A garantia total será retida se a **CONTRATADA** der causa ao desfazimento do Contrato, para que a **CONTRATANTE** possa se ressarcir, em parte, dos prejuízos experimentados. 60

**5.3.** No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a **CONTRATADA** deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o encerramento do Contrato.

**5.4.** Após o término da vigência do presente Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, dirigido à **CONTRATANTE**, por intermédio do Serviço do Protocolo Geral. A liberação dar-se-á mediante autorização da Sr. Presidente da **CONTRATANTE**, após parecer da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**.

## **SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** A **CONTRATANTE** procederá ao pagamento nas condições citadas **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**

**6.2.** A **CONTRATADA** deverá indicar em sua fatura o n.º, nome e endereço de sua Agência Bancária e o n.º da sua conta corrente para o respectivo pagamento.

## **SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a:

**7.1.1.** Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com Agente Político ou Vereador de Campinas, em cumprimento A vedação do art. 7º do Decreto Municipal nº 17437/11;

**7.1.2.** A **CONTRATADA**, obrigatoriamente, deverá fazer constar da Nota Fiscal, o número do empenho, as especificações dos serviços e produtos e as respectivas quantidades.

**7.1.3.** A **CONTRATADA** deverá emitir as Notas Fiscais em nome da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

**7.1.4.** A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as obrigações assumidas, relativas à habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, obrigando-se, também, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de processo de falência, de fato impeditivo da habilitação, e ainda, da penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

61

**7.1.5.** A **CONTRATADA** é a única responsável, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que possa causar a terceiros, em decorrência do fornecimento dos serviços, objeto do presente processo, sem ensejar qualquer responsabilidade ou ônus para a FUMEC pelo ressarcimento ou indenizações devidas.

**7.1.6.** É vedado à **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização da **FUMEC**, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do presente, ou divulgá-lo através da imprensa escrita ou falada, ou ainda, por qualquer outro meio de comunicação. No ato da autorização da divulgação ou reprodução de material, a FUMEC estabelecerá sua forma e conteúdo.

**7.1.7.** Durante o prazo de vigência do Contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a prestar os serviços ofertados, nas quantidades solicitadas pela **FUMEC** conforme cronograma encaminhado.

**7.1.8.** Responder por danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

**7.1.9.** Todas as demais obrigações constantes do Edital e seus Anexos, em especial o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

## **OITAVA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1.** Prazo de entrega, garantia dos Serviços e Vigência do Contrato serão, rigorosamente, nos termos do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

## **NONA - DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

**9.1.** A **CONTRATANTE** obriga-se a:

**9.1.1.** Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

**9.1.2.** Expedir a Nota de Empenho;

**9.1.3.** Efetuar os pagamentos devidos, nos termos da cláusula sexta do presente instrumento.

62

## **DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** As condições de subcontratação serão, rigorosamente, as previstas no item **7**, do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

## **DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1.** Salvo a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, o não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, após apreciação de defesa prévia, poderá ensejar a aplicação à mesma, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Art. 7º da Lei 10.520/02, das seguintes penalidades:

**11.1.1.** Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

**11.1.2.** Multa de **0,4% (quatro décimos por cento)** do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da **Ordem de Fornecimento/Início dos Serviços**, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

**11.1.3.** Multa de **0,4% (quatro décimos por cento)**, incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

**11.1.4.** Em caso de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE**, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

**11.1.5.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar, bem como impedimento de contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, independentemente das multas cabíveis;

---

### **11.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

**11.1.6.1.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição. 63

**11.2.** As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA**.

**11.3.** As penalidades previstas nos subitens **11.1.1, 11.1.4 e 11.1.5** poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas neste item.

**11.4.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**.

**11.5.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil

## **DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços e entrega do produto licitado, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato.

**12.2.** A **CONTRATANTE** designará um (a) servidor (a), fiscal deste contrato, nos termos do Decreto Municipal nº **18.732 de 14/05/2015**, a quem incumbirá o acompanhamento e o controle da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**12.3.** A **CONTRATADA** aceitará todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**12.4.** A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE**, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do objeto deste contrato não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

64

### **DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**13.1.** Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública de Fls. a do Processo Administrativo referenciado.

### **DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**14.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

**15.1.** Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

**15.2.** Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, ficarão assegurados à **CONTRATADA** os direitos elencados no artigo 80, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

### **DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

**16.1.** No recebimento e na aceitação do objeto desta licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**16.2.** As condições de recebimento dos serviços e produto licitados deverão seguir **rigorosamente** o exposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

---

## DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

**17.1.** As condições de Reajuste serão, rigorosamente, as previstas no **item 11, do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

65

## DÉCIMA OITAVA - DA LICITAÇÃO

**18.1.** Para a prestação dos serviços e fornecimento do bem, objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico suprarreferido** cujos atos encontram-se no Processo Administrativo referenciado, em nome da **CONTRATANTE.**

## DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**19.1.** Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e suas alterações e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 14.218/03 e respectivas alterações, Decreto Municipal nº 14.484/03 e Decreto Municipal 16.187/08.

## VIGÉSIMA - DO FORO

**20.1.** Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campinas, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, \_\_\_de \_\_\_\_\_de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

Nome

RG

66

TESTEMUNHA 2:

Nome

RG



---

**ANEXO VI**  
**MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO/ INÍCIO DOS SERVIÇOS**

**ORDEM DE FORNECIMENTO/ INÍCIO DOS SERVIÇOS N.º. \_\_\_\_/2023**

67

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 07/2023.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: FUMEC.2022.00002046-87**

**INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**

**EMPRESA: .....**

**INÍCIO DOS SERVIÇOS:     /     /**

**DADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**DATA:     /     /**

**ENDEREÇO:**

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 (dez) dias úteis,** contados a partir da data da fatura aceita pela FUMEC.

**NOTA DE EMPENHO N.º**

Campinas,    de        de 2023.

ass.: .....

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**

**Recebida em:     /     /**

.....  
**Assinatura/Carimbo Contratada**